



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLI — Nº 053

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 91ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — ORDEM DO DIA

— Mensagem Presidencial nº 22/86-CN (nº 481/84, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.174, de 26 de novembro de 1984, que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, aos funcionários designados para o exercício, no exterior, de funções diplomáticas. Pelo Sr. Nivaldo Machado é proferido o parecer que conclui pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/86-CN, que aprova o texto do decreto-lei. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Mensagem Presidencial nº 23/86-CN (nº 482/84, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.175, de 27 de novembro de 1984, que dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das prefeituras e autarquias municipais. Pelo Sr. Mário Maia é proferido o parecer que conclui pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/86-CN, que aprova o texto do decreto-lei. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Deputado Farabulini Júnior, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 92ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO EVANDRO AYRES DE MOURA — Inauguração, pela Legião Brasileira de Assistência, de uma creche modelo no Pronav, na cidade-satélite da Ceilândia — DF.

— **DEPUTADO FRANCISCO AMARAL** — Benefícios das mudanças administrativas havidas na Fepasa, Ferrovia Paulista S/A.

DEPUTADO FARABULINI JÚNIOR — Reivindicação de servidores do SERPRO, que menciona.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 3/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.167, de 22 de outubro de 1984, que dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras Municipais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 9/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.166, de 16 de outubro de 1984, que institui Gratificação de Atividades de Assessoramento Especial e de Altos Estudos e Pesquisas, na Escola Superior de Guerra. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 5/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.169, de 29 de ou-

tubro de 1984, que altera o Decreto-lei nº 1.928, de 18 de fevereiro de 1982, que dispõe sobre o pagamento prioritário de débitos decorrentes de compromissos em moeda estrangeira, assumidos pela Administração Pública. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 6/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.168, de 29 de outubro de 1984, que concede isenção de impostos aos bens importados para substituição ou reparo daqueles danificados pelas inundações ocorridas na Região Sul do País. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.170, de 5 de novembro de 1984, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária aos valores recebidos a maior pelas distribuidoras de combustíveis, relativos a ressarcimentos de fretes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.171, de 13 de novembro de 1984, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 12/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.172, de 19 de novembro de 1984, que altera os valores e percentuais constantes do Anexo ao Decreto-lei nº 2.131, de 25 de junho de 1984, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.173, de 19 de novembro de 1984, que altera o Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

2.4 — ENCERRAMENTO.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MARIO CÊSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Ata da 91ª Sessão Conjunta, em 27 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. João Lobo

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — João Lobo — Cesar Cals — Virgílio Távora — Humberto Lucena — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Severo Gomes — Roberto Campos — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS.

Acre

Alécio Dias — PFL; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Wildy Vianna — PMDB.

Amazonas

José Fernandes — PDT; Josué de Souza — PFL.

Rondônia

Leônidas Rachid — PFL; Múcio Athayde — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; João Marques — PMDB; Lúcia Viveiros — PFL; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PFL; Leorne Belém — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB; Paulo Lustosa — PFL.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Juracy Palhano — PDC; Octacílio Queiróz — PMDB; Paulo Xavier — PFL; Raymundo Asfóra — PMDB; Tarcísio Burity — PTB.

Pernambuco

Antônio Farias — PMB; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Jorge — PFL; Josias Leite — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Geraldo Bulhões — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PMDB; Celso Carvalho — PMDB; Gilton Garcia — PDS.

Bahia

Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamin — PFL; Francisco Pinto — PMDB; João Alves — PFL; José Lourenço — PFL; Raul Ferraz — PMDB; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PFL; Vasco Neto — PSC.

Espírito Santo

José Carlos Fonseca — PDS.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Stúdart — PFL; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PMDB; José Frejat — PDT; Mário Juruena — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Sebastião Ataíde — PDT; Wilmar Palis — PDT.

Minas Gerais

Altair Chagas — PFL; Antônio Dias — PFL; Christóvam Chiaradia — PFL; Emílio Haddad — PFL; Home-ro Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; João Hercúlio — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Luiz Guedes — PSB; Mário Assad — PFL; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Nylton Velloso — PFL; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PMDB; Alcides Franciscato — PFL; Cardoso Alves — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Farabulini Júnior — PTB; Ferreira Martins — PPB; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Moacir Franco — PTB; Paulo Maluf — PDS; Sólton Borges dos Reis — PTB.

Goiás

Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Siqueira Campos — PDC; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristino Cortes — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Sérgio Cruz — PDT.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Anselmo Peraro — PMDB; Antonio Mazurek — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Norton Macedo — PFL; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Santos Filho — PFL; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Cacildo Maldaner — PMDB; Evaldo Amaral — PFL; Nelson Morro — PFL; Odilon

Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PFL; Pedro Colin — PFL; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugo Mardim — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Mátheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS.

Amapá

Clarck Platon — PMDB; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Mozarildó Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — As listas de presença acusam o comparecimento de 30 Srs. Senadores e 161 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 22, de 1986-CN (nº 481/84, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.174, de 26 de novembro de 1984, que dispõe sobre a aplicação do disposto no artigo 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, aos funcionários designados para o exercício, no exterior, de funções diplomáticas.

— Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nivaldo Machado para proferir o parecer.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 481, de 26-11-84, na origem, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o texto do Decreto-lei nº 2.174, de 26 de novembro de 1984, que “dispõe sobre a aplicação do disposto no artigo 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, os funcionários designados para o exercício, no exterior, de funções diplomáticas”.

O art. 1º do Decreto-lei sob exame estipula que o disposto no art. 2º e seguintes da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, aplica-se “aos funcionários designados para o exercício, no exterior, das funções diplomáticas de caráter permanente”, ali enumeradas.

O § 1º do citado artigo 1º determina que o “cálculo das importâncias a serem adicionadas ao vencimento far-se-á nos termos do caput e alínea b do artigo 2º da Lei nº 6.732, de 1979, e incidirá sobre os atuais valores das funções de confiança especificadas no Anexo I ao Decreto-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, a saber:

“Art. 2º O funcionário que contar seis (6) anos completos, consecutivos ou não, de exercício em cargos ou funções enumerados nesta Lei, fará jus a ter adicionada ao vencimento do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal, a importância equivalente à fração de um quinto (1/5);

a) (omissos)

b) da diferença entre o vencimento do cargo ou função de confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou do cargo de natureza especial previsto em Lei, ou da Função de Assessoramento Superior (FAS), e o do cargo efetivo.”

O § 2º do art. 2º do Decreto-lei nº 2.174, equipara o “Chefe de Setor” ao Cônsul e ao Conselheiro de Embaixada.

O art. 2º proíbe a retroação dos efeitos financeiros ou de contagem de exercício de Chefe de Setor.

Outrossim, não acarreta aumento de despesa e configura a urgência e o interesse público referidos no caput do art. 55 da Constituição Federal.

O diploma examinado não está eivado de vício de inconstitucionalidade e acha-se balizado pelo art. 55, item III, da Carta Magna.

Isto posto, somos por que seja aprovado, na esfera desta Comissão, nos termos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1986-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.174, de 26 de novembro de 1984, que “dispõe sobre a aplicação do disposto no artigo 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, aos funcionários designados para o exercício, no exterior, de funções diplomáticas”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.174, de 26 de novembro de 1984, que “dispõe sobre a aplicação do disposto no artigo 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, aos funcionários designados para o exercício, no exterior, de funções diplomáticas”.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O parecer concluiu pela apresentação de projeto de decreto legislativo que aprova o texto do decreto-lei.

Completada a instrução da matéria passa-se à:

Discussão, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1986-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.174, de 26 de novembro de 1984, que dispõe sobre a aplicação do disposto no artigo 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, aos funcionários designados para o exercício, no exterior, de funções diplomáticas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 2:

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 23, de 1986-CN (nº 482/84, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.175, de 27 de novembro de 1984, que dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras e Autarquias Municipais.

— Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Mário Maia para proferir o parecer.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Senhor Presidente da República, nos termos do § 1º do artigo 55 da Constituição Federal, encaminha à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.175, de 27 de novembro de 1984, que “dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras e Autarquias Municipais”.

O decreto-lei sob exame, em resumo, concede para o acerto das dívidas previdenciárias das Prefeituras e Autarquias Municipais até o dia 29 de março de 1985, estabelecendo o parcelamento do principal e 25% da correção monetária em até 48 prestações mensais, com o recolhimento em dia das contribuições vincendas. As entidades que derem cumprimento ao acordo ficarão isentas dos juros e da correção monetária.

Na Exposição de Motivos, ao Senhor Presidente da República, lembrou o então Ministro da Previdência e Assistência Social, que o Decreto-lei nº 2.167, de 1984, já permitiu que os débitos das Prefeituras Municipais relativos a contribuições previdenciárias e às somas arrecadadas pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência Social — IAPAS — em favor de terceiros, desde que tais débitos fossem existentes até 31 de outubro de 1984, fossem consolidados pelo valor do princi-

pal e deveriam ser recolhidos de uma única vez até 30 de novembro de 1984. A ampliação desse prazo, o parcelamento do principal e a extensão desses benefícios às Autarquias Municipais foram solicitados pelas Prefeituras, em face das dificuldades financeiras. A isso anui a Previdência Social, uma vez que o atendimento dessa reivindicação facilitava o recebimento dos créditos, objetivo almejado pela instituição.

A matéria por ser financeira, inclui-se entre aquelas de iniciativa exclusiva do Presidente da República (art. 57, I, CF), permitindo a Lei Maior que seja regulada via decreto-lei (art. 55, II).

Não é demais lembrar que os Municípios tiveram, com a Emenda nº 23, aumentada a sua receita. Erá, pois, necessária uma medida urgente, antes que os novos recursos municipais fossem comprometidos com outras despesas.

O assunto sob exame encontra, portanto, respaldo no item II do artigo 55 da Constituição Federal, e reveste-se, indubitavelmente, de relevante interesse público e urgência, pois evita maiores despesas para os Municípios, e proporciona à União condições de receber seus créditos.

Tais razões levam-nos a opinar pela aprovação do texto em questão, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1986-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.175, de 27 de novembro de 1984, que “dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras e Autarquias Municipais”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.175, de 27 de novembro de 1984, que “dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras e Autarquias Municipais”.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O parecer concluiu pela apresentação de projeto de decreto legislativo que aprova o texto do decreto-lei.

Completada a instrução da matéria passa-se à:

Discussão, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1986-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.175, de 27 de novembro de 1984, que dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das prefeituras e autarquias municipais.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Farabulini Júnior, para discutir a proposição.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Srs. Congressistas, proferirei apenas umas poucas palavras para que fique consignado, por ocasião da discussão e votação deste projeto, que cumpre sejam dados à Previdência Social todos os recursos possíveis e imagináveis para que ela atinja seu verdadeiro objetivo. atender ao proletariado inativo e aqueles que dependem de seus benefícios.

Ocorre, Sr. Presidente, que venho à tribuna para dizer que a União também é devedora da Previdência Social. Poderia alguém dizer que isso nada tem a ver com a discussão da matéria. Tem! sim, porque ela trata do recolhimento dos débitos previdenciários das prefeituras e autarquias. Deve-se, portanto, lembrar que a União também deve à Previdência Social. E sendo a União devedora da Previdência Social, temos sempre de ressaltar, da tribuna, a necessidade de se cobrar esse débito. A Previdência Social é credora de devedores contumazes, entre os quais a União, e ainda de grandes empresas privadas.

O-Sr. Brabo de Carvalho — Permita-me V! Ex* um aparte. Deputado Farabulini Júnior, nós integramos o INPS, pois somos Procuradores do IAPAS, e iniciamos nossa carreira como Procuradores do antigo IAPC — Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciantes. Portanto, conhecemos a legislação da Previdência desde essa época. Afirmo a V. Ex* que a União, nunca pagou um centavo de seu débito à Previdência Social. Quando existiam vários Institutos, parte da contribuição era paga pela empresa, parte pelo empregado e parte pela União. Empresa e empregado pagavam, porque a empresa descontava do empregado e era compelida a fazer o recolhimento, a não ser aquela que falia ou aquela da qual não se cobrava por algum motivo. Todavia, a União, na rea-

lidade, nunca pagou um centavo de seu débito previdenciário, ao que eu tenha conhecimento, desde essa época. Acredito que continue não pagando. Desta maneira, estranhamos que ela venha exigir que as Prefeituras dos pobres Municípios contribuam para a Previdência, principalmente se levarmos em consideração que a assistência social não se faz presente no interior do País. São poucos os Municípios brasileiros que têm assistência social da Previdência. Na maioria deles, encontramos apenas a agência cobradora, mas a agência que concede benefícios não existe. Desse modo, cremos que o melhor encaminhamento que o Governo poderia dar seria anistiar as Prefeituras quanto ao débito previdenciário e estabelecer um novo *modus vivendi* que lhes desse condições de contribuir para a Previdência Social e que, também desse aos seus funcionários condições de serem por ela amparados.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Sr. Deputado Brabo de Carvalho, V. Exª tem sido sempre um defensor do trabalhador que depende da Previdência Social, como vem demonstrando aqui e nas Comissões Permanentes. Então ficamos — V. Exª, outros Deputados e eu — diante de um impasse, se deve ou não promover a anistia. Uma pergunta feita na Comissão Permanente da Previ-

dência Social, quando lá esteve S. Exª o Sr. Ministro da Previdência Social, Almeida Magalhães, foi: a União deve ou não à Previdência? E a resposta foi: "Sim, deve". Depois perguntou-se: Haverá anistia? A resposta foi: "Não, não haverá anistia". Posto que concordemos em que não haja anistia, a autoridade competente; primeiro, que cobrar o débito da União e, depois, promover celereamente a cobrança das dívidas das empresas privadas, destacadamente das grandes empresas, das multinacionais, até. Diz-se que a Golden Gross, por exemplo, é devedora contumaz da Previdência Social. Somos defensores dos operários, trabalhadores, comerciantes etc., todos segurados, que contribuem para a Previdência Social. Então, se o trabalhador contribui para a Previdência e os grandes devedores não pagam seus débitos previdenciários, ele, o trabalhador, está sendo prejudicado. Se uma parte do grosso da arrecadação da Previdência pertence ao trabalhador, está havendo uma apropriação indevida por parte do empresário. Mas não desejo tomar muito tempo de V. Exªs. Apenas para consignar estas ocorrências nos Anais deste Congresso. Tenho certeza absoluta de que todos os pronunciamentos feitos nesta Casa passam, também, pela análise do Poder Executivo, que naturalmente irá verificar que, se as Prefeituras são devedoras da Previdência, precisam pagá-la de acordo

com o modelo aqui preconizado, com tempo necessário para alocar recursos nos orçamentos subsequentes. Mas, na verdade, também há que se promover um trabalho realmente forte no sentido de efetuar a cobrança dos débitos dos demais devedores.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.) Não havendo mais quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa, igualmente de submeter a matéria ao Plenário, por evidente falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Nos termos do art. 55, § 1º *in fine*, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 30 minutos neste plenário, destinada à votação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 3 e 9, de 1986 — CN, (10ª sessão); 5 e 6, de 1986-CN (5ª sessão); 10 e 11, de 1986-CN (3ª sessão); e 12 e 13, de 1986-CN (2ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 26 minutos.)

Ata da 92ª Sessão Conjunta, em 27 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. João Lobo

ÀS 19 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Alveir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — João Lobo — Cesar Cals — Virgílio Távora — Humberto Lucena — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Severo Gomes — Roberto Campos — Affonso Camargo — Lenoir Vañas — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS.

Acre

Alécio Dias — PFL; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Wildy Vianna — PMDB.

Amazonas

José Fernandes — PDT; Josué de Souza — PFL.

Rorondônia

Leônidas Rachid — PFL; Múcio Athayde — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; João Marques — PMDB; Lúcia Viveiros — PFL; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Jonathan Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Morais — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PFL; Leorne Belém — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB; Paulo Lustosa — PFL.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Juracy Palhano — PDC; Octacílio Queiróz — PMDB; Paulo Xavier — PFL; Raymundo Asfóra — PMDB; Tarcísio Burity — PTB.

Pernambuco

Antônio Farias — PMB; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Jorge — PFL; Josias Leite — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Geraldo Bulhões — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PMDB; Celso Carvalho — PMDB; Gilton Garcia — PDS.

Bahia

Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; João Alves — PFL; José Lourenço — PFL; Raul Ferraz — PMDB; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PFL; Vasco Neto — PSC.

Espírito Santo

José Carlos Fonseca — PDS.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PFL; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PMDB; José Frejat — PDT; Mário Ju-

runa — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Sebastião Ataíde — PDT; Wilmar Palis — PDT.

Minas Gerais

Altair Chagas — PFL; Antônio Dias — PFL; Christóvam Chiaradia — PFL; Emílio Haddad — PFL; Home-ros Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; João Hercúlio — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Luiz Guedes — PSB; Mário Assad — PFL; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Nylton Velloso — PFL; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PMDB; Alcides Franciscato — PFL; Cardoso Alves — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Farabulini Júnior — PTB; Ferreira Martins — PPB; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Moacir Franco — PTB; Paulo Maluf — PDS; Sólton Borges dos Reis — PTB.

Goiás

Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Siqueira Campos — PDC; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristino Cortes — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Sérgio Cruz — PDT.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Norton Macedo — PFL; Paulo Marques — PMDB;

Reinhold Stephanes — PFL; Santos Filho — PFL; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Cacildô Maldaner — PMDB; Evaldo Amaral — PFL; Nelson Morro — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PFL; Pedro Colin — PFL; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS.

Amapá

Clarck Platon — PMDB; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

Roraima

Alcídes Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — As listas de presença acusam o comparecimento de 30 Srs. Senadores e 161 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Evandro Ayres de Moura.

O SR. EVANDRO AYRES DE MOURA (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Legião Brasileira de Assistência que vem, sob a direção de Marcos Vilaça, dando uma dimensão maior ao atendimento de crianças, velhos e mães carentes, inaugurou, hoje, na Ceilândia, uma creche modelo, no Pronav, que tem como coordenadora D^a Maria do Carmo Vilaça, que empresta à LBA o brilho de sua inteligência, capacidade de organização e criatividade e, acima de tudo, sensibilidade social.

E, mostrando que se pode fazer uma simbiose entre empresa e governo, foi buscar os recursos do investimento em empresas privadas, marcando o Grupo Andrade Gutierrez um tento que poderá ser seguido por outros empresários.

Sobre o Programa disse D^a Marly Sarney:

“Um país se mede pela maneira como trata os seus pequenos, os mais fracos, os mais pobres.

Para que nos orgulhemos do nosso país, é preciso que não fiquemos cegos e surdos à miséria e ao sofrimento dos que nos rodeiam.

São urgentes as reformas sociais, as reformas das estruturas, as mudanças. Basta de tanta diferença, de tanta distância.”

E Marcos Vilaça afirma:

“Construir uma creche é, sobretudo, um belo gesto de amor, um compromisso com a infância, um compromisso com o futuro.

Precisamos todos nós, governo, empresas e comunidades, pensarmos nos grupos da sociedade brasileira, que enfrentam as maiores dificuldades em assistir, educar, alimentar e cuidar de seus filhos, como conseguimos cuidar dos nossos.

São crianças, todas elas, que necessitam de creches, de apoio, de atendimento, de estimulação, de proteção. Suas mães necessitam trabalhar, mas na sua maioria não podem porque não têm com quem deixar seus filhos em segurança. E alimentados.”

É com iniciativas assim que todos nós, juntos, vamos enfrentar e vencer o desafio que o destino nos coloca à frente: o desafio do futuro.

E para culminar é o próprio Presidente José Sarney que afirma:

“Vamos persistir nos programas sociais, para acabar com a fome e a pobreza. O grande desafio, consertada a economia, é este: criar uma sociedade humana e justa em que a miséria não ameace as instituições e o desenvolvimento do trabalho produtivo. Ninguém pode mais desconfiar do Brasil.”

Parabéns, Marcos Vilaça e D^a Maria do Carmo Prosigam nessa luta. As crianças que hoje ficam nas creches saberão no futuro ser gratas à geração que evitou que elas fossem marginais.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no exercício de 1985, graças à eficiente colaboração da Secretaria dos Transportes de São Paulo, a Ferrovia Paulista S/A, Fepasa, teve um singular desempenho, procedendo à sua reestruturação organizacional, com ênfase ao planejamento estratégico, criando uma unidade específica para esse fim, a nível de diretoria.

Abandonando a posição rígida de estrada de ferro, procurou atender aos interesses econômicos e sociais do Estado e da Nação, sem esquecer o seu papel estatal, operando num mercado competitivo, para cumprir as diretrizes do Poder Público.

Assim, as metas contempladas pelo Orçamento Econômico de 1986 visam à harmonização de ações para a obtenção de um sólido espírito de equipe, destinado a garantir a continuidade do processo de soerguimento da empresa e o desenvolvimento do seu potencial.

Para esse esforço atual, foi necessária a recuperação do patrimônio ferroviário da Fepasa, ameaçado em sua capacidade física e em sua viabilidade.

O Programa de Obras de Emergência possibilitou a redução dos postos de restrição operacional, na via permanente, de 223 para 37, havendo uma substituição de dormentes na proporção de quarenta por cento superior à do ano passado, enquanto o Programa de Reforma de Material Rodante possibilitou a modernização de trens do serviço metropolitano e de locomotivas e vagões de carga, para reintegrar-se à frota operacional da empresa.

Adotada a metodologia do planejamento operacional por rotas, obteve-se o aprimoramento da gestão do material rodante, bem assim a celebração de contratos de risco com grandes clientes, emprestando-se maior flexibilidade aos serviços da Fepasa.

Reconhecendo a empresa que sua força de trabalho é a grande responsável pela saturação de sua capacidade de endividamento, buscou medidas de estabilidade econômica junto ao Governo Federal, segundo a política de saneamento das empresas estatais.

O papel econômico da Fepasa foi acentuado como importante agente de escoamento da produção das novas fronteiras agrícolas do Centro-Oeste, unindo-as à região altamente industrializada do Centro-Sul. Por outro lado, torna-se importante elo a ligação ferroviária Norte-Sul do Brasil, imprescindível para a circulação de mercadorias a nível nacional.

Por todos esses fatores, a atual administração da Fepasa merece o reconhecimento de São Paulo e do Brasil, destacando-se por um desempenho sem similar em outro período da sua história. Ao louvá-la, esperamos não lhe falte o apoio dos Governos Federal e Estadual.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Farabulini Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço que consigne nos Anais uma reivindicação das mais sérias e honestas: a dos servidores do SERPRO de todo o Brasil. Essa reivindicação vem do meu Estado, do Município de Osasco, e tem a assinatura de João Batista de Almeida. Trata-se de um idealista, que deseja dar guarida a todos os servidores do SERPRO, os quais tenham mais de dez anos de casa, mas através de concurso. Esse concurso, que seria interno me parece moral, Sr. Presidente, adequado, para que aqueles servidores que tenham dez anos de serviços prestados recebam maiores favores da lei, por meio de títulos e provas em concurso interno e não se submetam a concurso público. Na verdade, esses cinco mil funcionários do SERPRO já gozam de antiguidade. É comum na legislação brasileira dar-se pontos até para interinos, quando tenham muitos anos de serviço, à sociedade, para que tenham comprovado o mérito de sua capacidade intelectual e seja devidamente aprovados.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

Ao

DD. Deputado Farabulini Júnior

Prezado Senhor:

Nós servidores do SERPRO — Serviço Federal de Processamento de dados — lotados no Ministério da Fazenda, estamos lutando para que o projeto nº 4.869/84 seja aprovado por esta Casa.

Tal projeto, que já contava com o apoio de todos os líderes da Câmara Federal teve sua tramitação parada haja vista que após várias negociações o Governo lançou mão de um anteprojeto que se encontra em poder do Executivo.

Entretanto, levamos ao conhecimento de V. S^a, que este ante-projeto em vias de ser encaminhado ao Congresso, vem sofrendo pressões da UNAFISCO — União Nacional dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional, correndo assim sérios riscos de ser alterado (vide documento em anexo), principalmente no que alude ao seu Artigo 3^o. Alega esta Entidade de Classe que causaremos prejuízos às suas próprias carreiras.

Ilmo. Sr., somos aproximadamente 5.000 servidores do SERPRO em todo o Brasil, muitos dos quais com mais de 10 (dez) anos de casa, ganhando um salário irrisório. A nossa luta é para que sejamos aproveitados através de concurso interno.

Não se trata de apadrinhamento, como se refere a Entidade citada, mas de um mérito por nós conquistado e reconhecido pelo próprio anteprojeto do Governo. Ressaltamos ainda, que uma vez prestando serviços no Ministério da Fazenda, não haverá aumento na dotação orçamentária de pessoal.

Estamos levando tais fatos ao conhecimento de V. S^a, com o intuito de obter o vosso apoio no tocante a agilização e aprovação do anteprojeto. Seria lamentável que o interesse de algumas poucas pessoas prejudicasse a concretização de nossas justas reivindicações.

Contando com a colaboração de V. S^a, antecipadamente agradecemos. — **João Batista F. de Almeida**, P/Funcionários SERPRO da DRF/Osasco.

Brasília, 11 de abril de 1986

Circular nº 54/86

Ilmo. Sr.

Presidente da UNAFISCO REGIONAL

DE

Ref: Minuta do Projeto de Lei que assegura os benefícios da ascensão funcional aos servidores do SERPRO em exercício no Ministério da Fazenda e aos alcançados pelo Decreto-lei nº 2.280/85.

Prezado Colega,

Para nossa surpresa, só agora tivemos conhecimento da minuta do Projeto de Lei que se pretende o Executivo encaminhe ao Legislativo a fim de resolver o problema do pessoal do SERPRO que está trabalhando no Ministério da Fazenda, cuja cópia estamos lhe enviando.

2. Quanto ao Projeto de Lei, em si, nada temos em contrário entretanto, não concordamos com as disposições do artigo 3^o pelos motivos a seguir.

a) — No momento em que a categoria luta para acabar de vez com a ação funcional à Carreira de Auditoria do Tesouro Nacional, não é possível admitir-se que a própria Secretaria Adjunta da Receita para assuntos administrativos e outras autoridades do Ministério da Fazenda estejam de acordo com a inclusão do disposto no artigo 3^o do Projeto de Lei;

b) — Como se sabe não existe ascensão funcional para as Carreiras praticamente do mesmo nível, tais como: Procurador da República, Procurador da Fazenda Nacional, Delegado de Polícia Federal, etc.

c) — O disposto no referido artigo, visa beneficiar ainda mais, servidores não concursados e muitas vezes admitidos sem passar por processos seletivos;

d) — Pergunta-se, então, por que manter a ascensão funcional e ainda ampliá-la? Seria para atender

interesses de um grupo de pessoas que tem seus filhos, parentes e apadrinhados como servidores do SERPRO, em exercício no Ministério da Fazenda?

e) — Seriam esses servidores incapazes de serem aprovados em concurso público?

Outras Considerações

3. Quando do reposicionamento autorizado pela EM 77/85, que ampliou para todo o funcionalismo público civil da União os benefícios concedidos pela EM 59/84, no qual fomos preteridos, não se teve conhecimento de que a Secretaria da Receita Federal e o próprio Ministério da Fazenda tenham escrito uma linha sequer em favor de nossa inclusão no referido reposicionamento. Por que, agora, lutar pela manutenção do art. 3º do Projeto de Lei, que em nada engrandece a Carreira?

4. O Decreto nº 90.928/85 cometeu uma grande injustiça com os AFTN mais novos, porque os ex-CAF foram da referência 8 para o padrão 14, e os AFTN nomeados em junho/84 e os nomeados por ascensão com mais de 15 anos de serviços no Ministério da Fazenda ficaram no padrão 10, enquanto que outros AFTN nomeados em datas posteriores a

junho/84 foram enquadrados no padrão 14. Muito se tem lutado para sanar essa falha e até o momento a Secretaria da Receita Federal nada fez de concreto para corrigir a injustiça cometida. Por que, agora, manter o art. 3º do citado Projeto de Lei?

5. Colega Presidente, temos que divulgar este Projeto de Lei para todos os integrantes da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, para que tomem conhecimento imediato dessas aberrações administrativas e, em seguida, lutar com todas as forças para que seja excluído o artigo 3º do mencionado Projeto de Lei, por trazer inegáveis prejuízos ao nível técnico de nossa Carreira. Manifestações de repúdio ou de descontentamento poderão ser enviadas ao Secretário da Receita Federal, Ministro da Fazenda, Presidente da República e a outras autoridades que entender necessárias.

6. Caso o mencionado Projeto de Lei venha a ser encaminhado ao Congresso Nacional, na forma em que está redigido, nosso trabalho será junto aos Deputados Federais e Senadores.

Na oportunidade, reiteramos ao colega nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente. **Ricardo Valim Claus**, Vice-

Presidente — **Nadja Rodrigues Romero**, Secretária de Finanças — **Nelson Pessuto**, Secretário Ass. Jurídicos.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Lei nº 1, de 1986-CN, que aprova as diretrizes do Primeiro Plano de Desenvolvimento do Nordeste da Nova República.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A presente sessão destina-se à votação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 3 e 9 de 1986 (10ª sessão); 5 e 6, de 1986 (5ª sessão); 10 e 11, de 1986 (3ª sessão), e 12 e 13 de 1986 (2ª sessão).

Não havendo em plenário número para deliberação, a Presidência deixa de submeter a votos a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 34 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

VIA-SUPERFÍCIE

Anual	Cz\$ 116,00
Semestral	Cz\$ 58,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 0,17

SEÇÃO II (Senado Federal)

VIA-SUPERFÍCIE

Anual	Cz\$ 92,00
Semestral	Cz\$ 46,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 0,17

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, conta-corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF

CEP.: 70.160

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cz\$ 0,17